

## **2.9 Ações de Interdisciplinaridade**

As ações de interdisciplinaridade serão percebidas no decorrer de todo o curso:

- a) A matriz curricular do curso enfatiza a prática profissional integrada ao conhecimento teórico, permitindo ao aluno estabelecer contato com os diferentes campos de atuação.
- b) A articulação entre os diferentes conteúdos ministrados no curso ocorrerá através do planejamento e execução de trabalhos teórico e/ ou práticos desenvolvidos nas disciplinas cursadas durante o semestre, das atividades complementares, e dos projetos de pesquisa de âmbito institucional.
- c) A organização de eventos interdisciplinares ocorrerá conforme a demanda dos alunos e professores.
- d) Os eventos integrados com os outros cursos desta instituição de ensino superior serão organizados objetivando a circulação do conhecimento em diferentes áreas do saber.

## **2.10 Sistema de Avaliação**

### **2.10.1 Avaliação Acadêmica dos Cursos de Graduação da Faculdade Machado Sobrinho:**

O sistema de Avaliação de Aproveitamento Escolar foi recentemente alterado no novo Regimento da Instituição, conforme descrito abaixo:

Art. 66. A verificação do rendimento escolar compreende a apuração da frequência e a avaliação do aproveitamento exigido.

Art. 67. A frequência às atividades escolares é obrigatória e será apurada pelo professor da disciplina e publicada no *site* da Faculdade.

Parágrafo único. A Faculdade terá regulamento específico para atender os alunos amparados por legislação especial.

Art. 68. Será aprovado na disciplina o aluno que alcançar freqüência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em todas as atividades desenvolvidas, compreendendo aulas teóricas, práticas e seminários.

Art. 69. O professor atribuirá ao aluno, por bimestre, uma nota na escala de zero a dez.

§1º As notas serão atribuídas em números inteiros, admitindo-se, no máximo, o fracionamento pela metade.

§2º O aluno terá direito à revisão da prova, de acordo com o regulamento próprio.

§3º Os bimestres acadêmicos serão fixados no calendário acadêmico.

§4º O professor encaminhará à Secretaria, ou lançará diretamente no *site*, a nota e freqüência atribuída a cada aluno, conforme o calendário acadêmico.

Art. 70. O professor aplicará em cada bimestre, obrigatoriamente, uma prova teórica ou prática, sendo-lhe facultado a utilização de outros procedimentos que julgar necessários ou mais adequados à aferição do rendimento do aluno.

§1º O Professor poderá aplicar outros instrumentos de avaliação sem agendamento prévio.

§2º A fixação das datas para realização das avaliações obrigatórias obedecerá ao prazo estabelecido no calendário específico.

Art. 71. É assegurada nova oportunidade ao aluno que, comprovadamente, teve que se ausentar a qualquer atividade de avaliação, por motivo de força maior, enfermidade ou problemas afetos ao trabalho.

Parágrafo único. Os casos não previstos serão examinados individualmente pelo Coordenador, o qual emitirá parecer deferindo ou não.

Art. 72. Os alunos que tenham extraordinário aproveitamento nos estudos, demonstrado por meio de provas ou outros instrumentos de avaliação específicos, aplicados por banca examinadora especial, designada pelo Coordenador de Curso, poderão ter abreviada a duração de seus cursos, de acordo com as normas dos sistemas de ensino.

Art. 73. Será aprovado na disciplina o aluno que obtiver, no mínimo, média de sete pontos, na soma das notas dos bimestres.

§1º Terá direito a exame final, na forma de prova escrita, o aluno que obtiver na soma das notas bimestrais, média igual ou superior a três e menor do que sete pontos.

§2º Será aprovado no exame final o aluno que obtiver média igual ou superior a cinco pontos, considerando-se a média das notas bimestrais somada à nota do respectivo exame final, divididas por dois.

§3º Será considerado reprovado na disciplina o aluno que não atender as condições acima.

§4º Aos alunos matriculados no regime seriado anual, não aprovados no exame final, é assegurado o direito à segunda época, observadas as mesmas condições de aprovação previstas no parágrafo 2º.

Art. 74. O aluno reprovado em até duas disciplinas poderá matricular-se no período seguinte, sob o regime de dependência, mediante plano especial de estudos previsto em regulamento específico, admitindo-se os regimes à distância, semi-presencial e tutorial.

§1º O aluno que abandonar a disciplina ou não obtiver média mínima de três pontos, na soma das notas bimestrais, em até duas disciplinas, será considerado repetente.

§2º Se o aluno for reprovado na(s) disciplina(s) de que depende deverá repeti-la(s).

Art. 75. O aluno reprovado em três ou mais disciplinas, do período em que estiver matriculado poderá, respeitado o teto da carga horária semanal, antecipar disciplinas dos períodos seguintes, desde que não sejam seqüenciais.

### **3. Atividades Acadêmicas Articuladas ao Ensino de Graduação**

#### **3.1 Atividades Complementares**

A formação superior hoje necessita de suporte, tanto em relação à dinâmica do conhecimento e da informação, como também às deficiências de base educacional, trazidas pelo estudante ao longo de sua vida escolar fundamental e média. Com isso, a Faculdade como instituição social é chamada a rever seus projetos político-pedagógicos e criar atividades complementares para sanar ou minimizar os problemas de formação anteriores e enriquecer seu currículo. É preciso pensar novas formas de contribuir à formação cognitiva discente.

As Atividades Complementares são componentes curriculares que possibilitam o reconhecimento, por avaliação, de habilidades, conhecimentos e competências do aluno, inclusive adquiridas fora do ambiente escolar, incluindo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mundo do trabalho e com as ações de extensão junto à comunidade.

As Atividades Complementares se constituem componentes curriculares enriquecedores e implementadores do próprio perfil do formando, sem que se confundam com estágio curricular supervisionado.

O regulamento das Atividades Complementares está contemplado no anexo deste projeto.

#### **3.2 Estágio Supervisionado**

O estágio é uma complementação curricular e portanto de cumprimento obrigatório para os alunos colarem grau.

Há uma legislação específica para estágio, a Lei nº. 6.494 de 07 de dezembro de 1977, que é regulamentada pelo Decreto nº. 87.497 de 18 de agosto de 1982.

Os alunos do curso de Administração da Faculdade Machado Sobrinho devem perfazer pelo menos 320 (trezentos e vinte) horas de estágio, em um período mínimo de 6 (seis) meses. Entre o estagiário e a Empresa concedente deverá ser celebrado,

primeiramente, um Convênio de Integração Empresa-Escola, a fim de que sejam satisfeitas as exigências legais. Após a assinatura deste convênio é assinado um termo de compromisso de estágio, entre a Faculdade, a empresa e o aluno. Os modelos do convênio e do termo de compromisso ficam a disposição do aluno na Central de Informações da Faculdade, ou no site da Faculdade.

Conforme preceitua o Art. 5º da Lei nº 6.494 de 07 de dezembro de 1977, a jornada de atividade em estágio, a ser cumprida pelo estudante, deverá ser compatível com o seu horário escolar e com o horário da empresa em que venha a ocorrer o estágio. Deste modo o horário da atividade em estágio não poderá, em qualquer caso, prejudicar o horário de aula do estudante.

As atividades de estágio poderão ser reprogramadas e reorientadas de acordo com os resultados teórico-práticos, gradualmente reveladas pelo aluno, até que os responsáveis pelo acompanhamento, supervisão e avaliação do estágio curricular possam considerá-lo concluído, resguardando, como padrão de qualidade, os domínios indispensáveis ao exercício da profissão.

O regulamento completo do estágio curricular está contemplado no anexo deste projeto.

### **3.3 Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)**

O Trabalho de Conclusão de Curso é um componente curricular opcional da Instituição. A Faculdade Machado Sobrinho opta pela apresentação de um relatório de estágio pelo graduando, onde será constituída uma banca, composta pelo Professor da área de conhecimento sobre a qual versou o estágio, do Coordenador de Estágios e de outro Professor. O aluno será convocado para, em dia e hora aprazados, realizar a defesa pública de seu relatório, demonstrando assim a eficácia do aprendizado adquirido durante a realização do estágio, podendo a banca considerar o relatório suficiente, insuficiente ou parcialmente insuficiente (necessitando de reparos). A descrição completa do relatório é parte do regulamento do estágio curricular e está contemplado no anexo deste projeto.